

ANEXOS DO MANUAL DO EMISSOR

SUMÁRIO

ANEXO 3.3.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE POR AÇÕES	9
PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE POR AÇÕES NA B3	12
ANEXO 3.4.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO	16
PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO NA B3	18
ANEXO 3.5.1 (A) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	21
PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NA B3	22
ANEXO 3.5.1 (B) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	26
PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NA B3.....	28
ANEXO 3.5.1 (C) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	32
PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NA B3.....	34
ANEXO 3.5.1 (D) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES.....	38

PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NA B3	40
ANEXO 3.5.1 (E) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES.....	44
PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NA B3	46
ANEXO 3.5.1 (F) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES	50
PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES NA B3	52
ANEXO 3.5.1 (G) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO – ETF	56
PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF NA B3	58
ANEXO 3.5.1 (H) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14	62
PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14 NA B3.....	64
ANEXO 3.6.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE	

LISTAGEM DE EMISSORES DE LETRAS FINANCEIRAS DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA	68
PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSORES DE LETRAS FINANCEIRAS DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA NA B3	69
ANEXO 3.7.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS	72
PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS NA B3	74
ANEXO 4.5.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA COMISSÃO DE LISTAGEM	77
PEDIDO DE ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA COMISSÃO DE LISTAGEM	80
[NOME E ASSINATURA DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DO EMISSOR]ANEXO 5.1.2 (V) AO MANUAL DO EMISSOR – POLÍTICA DE PREÇOS PARA EMISSORES.....	83
ANEXO 5.3.1 AO MANUAL DO EMISSOR – INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DE PROVENTOS	85
ANEXO 6.4.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES	93
PEDIDO DE ADMISSÃO DE AÇÕES À NEGOCIAÇÃO NA B3	98
ANEXO 6.5.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE	

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES
103

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADO DE
DEPÓSITO DE AÇÕES 107**

**ANEXO 6.6.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE
ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO –
BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE VALORES MOBILIÁRIOS 113**

ANEXO 6.6.1 (A.1) AO MANUAL DO EMISSOR 116

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL I NÃO
PATROCINADO LASTREADO EM VALORES MOBILIÁRIOS 116**

**ANEXO 6.6.1 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – SUGESTÃO DE CONTEÚDO
MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR
NÍVEL I NÃO PATROCINADO DE VALORES MOBILIÁRIOS 121**

**ANEXO 6.6.1 (A.3) AO MANUAL DO EMISSOR – SUGESTÃO DE CONTEÚDO
MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR
NÍVEL I PATROCINADO DE VALORES MOBILIÁRIOS 126**

ANEXO 6.6.1 (B) AO MANUAL DO EMISSOR 131

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL I
PATROCINADO..... 131**

ANEXO 6.6.1 (C) AO MANUAL DO EMISSOR 134

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL II
PATROCINADO..... 134**

ANEXO 6.6.1 (D) AO MANUAL DO EMISSOR 137

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL III
PATROCINADO..... 137**

ANEXO 6.6.9 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO – BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF	140
ANEXO 6.6.9 (A.1) AO MANUAL DO EMISSOR	141
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF.....	141
ANEXO 6.6.9 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF	145
ANEXO 6.7.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES	149
PEDIDO DE ADMISSÃO DE DEBÊNTURES À NEGOCIAÇÃO NA B3	152
ANEXO 6.8.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	157
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO	159
ANEXO 6.11.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS.....	162
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE NOTAS COMERCIAIS	164
ANEXO 6.12.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS	169

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS.....	172
ANEXO 6.14.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO.....	178
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO.....	181
ANEXO 6.15.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE LETRAS FINANCEIRAS	186
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE LETRAS FINANCEIRAS	188
ANEXO 6.16.1 (A.1) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO.....	194
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	196
ANEXO 6.16.1 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – PERFIL DO FUNDO....	201
ANEXO 6.16.1 (B) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.....	203
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	205
ANEXO 6.16.1 (C) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE	

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 210

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS 212

ANEXO 6.16.1 (D) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES..... 217

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES..... 219

ANEXO 6.16.1 (E) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES..... 224

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES..... 226

ANEXO 6.16.1 (F) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES 231

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES 233

ANEXO 6.16.1 (G) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF 238

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF.....	240
ANEXO 6.16.1 (H) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14	245
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14.....	247
ANEXO 6.17.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO	252
PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO	254
ANEXO 7.1.2 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS	257
PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS	258
ANEXO 8.1.16 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	264
PEDIDO DE RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	265

ANEXO 3.3.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE POR AÇÕES

Documentos para a listagem de Sociedades por Ações já registradas na CVM:

1. Pedido de listagem de Emissor, firmado pelos representantes legais da companhia nos termos de seu Estatuto Social, com indicação de requerimento por análise reservada, nos termos da Deliberação CVM nº 809/19, caso aplicável (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da companhia, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx”, habilitado para edição, do Estatuto Social do Emissor, consolidado e atualizado, adaptado, se for o caso, às cláusulas mínimas estatutárias dos Regulamentos dos Segmentos Especiais de Listagem, acompanhado de documento que comprove a aprovação prévia ou homologação de órgão regulador do setor em que o Emissor atue, conforme aplicável; e
5. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de listagem.

Em caso de pedido de listagem concomitante com o pedido de registro perante a CVM, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia das atas de todas as assembleias gerais de acionistas e de todas as reuniões do Conselho de Administração, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos últimos 12 (doze) meses;
2. Formulário Cadastral;
3. Cópia dos acordos de acionistas arquivados na sede do Emissor;

4. Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante;
5. Demonstrações financeiras referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao emissor nos respectivos exercícios;
6. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro perante a CVM, referentes (a) ao último exercício social, desde que tais informações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do Emissor quando do protocolo do pedido de listagem; (b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro perante a CVM, caso (i) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do Emissor após a data de encerramento do último exercício social, ou (ii) o Emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro;
7. Comentários da administração sobre as diferenças das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social apresentadas em conformidade com o item 5 e aquelas apresentadas em conformidade com o item 6, se for o caso;
8. Demonstrações financeiras pró-forma ou combinadas, caso apresentadas à CVM, ou, a critério da B3, na hipótese em que julgar necessário em virtude da ocorrência de operações específicas com impactos na situação econômico-financeira da Sociedade por Ações não refletidos em suas demonstrações financeiras apresentadas nos termos dos itens 5 e 6 acima, como, por exemplo, aquisição, venda, alienação ou qualquer forma de reorganização societária;
9. Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP, referente ao último exercício social, elaborado com base nas demonstrações financeiras mencionadas no item 6;
10. Formulário de informações trimestrais – ITR, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, desde que transcorrido o prazo regulamentar para a sua apresentação; e

11. Plano de negócios do Emissor caso este se encontre em estágio pré-operacional.

PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE POR AÇÕES NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar sua listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme disposto no Anexo 3.3.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor

DRI

Nome

Requerimento por análise reservada (Deliberação CVM nº 809/19)

Sim

Não

Em caso de concomitante
pedido de registro de
oferta subsequente sob

<p>reserva, indicação de período durante o qual as informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou indeferimento deste pedido.</p>	
<p>Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou por em risco interesse legítimo do Emissor.</p>	

Banco do Emissor	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

O Emissor, pretendendo se listar na B3, declara que:

- a) Está devidamente registrado como companhia aberta na CVM sob o nº _____ e/ou, está pleiteando o registro na categoria [A/B] junto à CVM;
- b) Está ciente e conhece o disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) O Emissor, seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores;
- f) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- g) Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de listagem por parte da B3; ou (ii) divulgação de Aviso ao Mercado, Prospecto Preliminar, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais]

ANEXO 3.4.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO

Documentos para a listagem de Emissor Estrangeiro já registrado na CVM:

1. Pedido de listagem de Emissor Estrangeiro, firmado pelo representante legal do Emissor, com firma reconhecida (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário do Emissor que houver designado o representante legal no Brasil, signatário do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Procuração do Emissor para o representante legal no Brasil; Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do documento equivalente ao estatuto social do Emissor consolidado e atualizado;
5. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de listagem;
6. Formulário Cadastral;
7. Cópia das atas de todos os eventos societários equivalentes a assembleias gerais de acionistas realizados nos últimos 12 (doze) meses;
8. Cópia dos documentos societários equivalentes a acordos de acionistas;
9. Demonstrações financeiras referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais, elaboradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao emissor nos respectivos exercícios;
10. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins de registro perante a CVM, referentes (a) ao último exercício social, desde que tais informações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do emissor quando do protocolo do pedido de listagem; (b) a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre

do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de registro perante a CVM, caso (i) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do emissor após a data de encerramento do último exercício social, ou (ii) o emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro;

11. Comentários da administração sobre as diferenças das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social apresentadas em conformidade com o item 8 e aquelas apresentadas em conformidade com o item 9, se for o caso;

12. Demonstrações financeiras pró-forma ou combinadas, caso apresentadas à CVM, ou, a critério da B3, na hipótese em que julgar necessário em virtude da ocorrência de operações específicas com impactos na situação econômico-financeira da Sociedade por Ações não refletidos em suas demonstrações financeiras apresentadas nos termos dos itens 8 e 9 acima, como, por exemplo, aquisição, venda, alienação ou qualquer forma de reorganização societária;

13. Formulário de demonstrações financeiras padronizadas – DFP, referente ao último exercício social, elaborado com base nas demonstrações financeiras mencionadas no item 9; e

Formulário de informações trimestrais – ITR, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, desde que transcorrido o prazo regulamentar para a sua apresentação.

PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSOR ESTRANGEIRO NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), por meio de seu representante legal, vem solicitar sua listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme disposto no Anexo 3.4.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor

Representante Legal

Nome

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta

Corrente:

O Emissor, pretendendo se listar na B3, declara que:

- a) Está devidamente registrado como Emissor perante a CVM sob o nº _____ e/ou, está pleiteando o registro na categoria A junto à CVM;
- b) Está ciente e conhece o disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Remeterá à B3, sempre que solicitado, uma cópia da relação dos BDRs emitidos e cancelados;
- e) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- f) O Emissor, seus acionistas controladores, os membros de sua administração e seu representante legal não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- g) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do representante legal do Emissor]

ANEXO 3.5.1 (A) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
6. Quando aplicável, cópia dos atos da CVM que tiverem comunicado o deferimento do registro de constituição e do funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento automático do registro de funcionamento do Fundo;
7. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
8. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO NA
B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”) neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (a) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo	
CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Procedimento para análise do pedido de listagem	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3

Instituição Administradora	
Instituição/CNPJ:	
Sede:	
Diretor Responsável pela administração do Fundo:	
CPF/MF:	
Telefone:	
E-mail:	
Fax:	
Instituição Escrituradora	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de constituição e funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de constituição / funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 3.5.1 (B) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
6. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
7. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
8. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor

independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (b) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo	
CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Procedimento para análise do pedido de listagem	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3

Instituição Administradora
Instituição/CNPJ:
Sede:
Diretor Responsável pela administração do Fundo:
CPF/MF:
Telefone:
E-mail:
Fax:
Instituição Escrituradora
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Banco do Fundo
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

**ANEXO 3.5.1 (C) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM
DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS**

Documentos para a listagem de Fundo de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
6. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
7. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
8. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor

independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (c) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo	
CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Procedimento para análise do pedido de listagem	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3

Instituição Administradora	
Instituição/CNPJ:	
Sede:	
Diretor Responsável pela administração do Fundo:	
CPF/MF:	
Telefone:	
E-mail:	
Fax:	
Instituição Escrituradora	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 3.5.1 (D) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
6. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
7. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
8. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor

independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (d) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ

Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:

Sede:

Diretor Responsável pela administração do Fundo:

CPF/MF:

Telefone:

E-mail:

Fax:

Instituição Escriuradora

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 3.5.1 (E) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
6. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
7. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
8. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor

independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (e) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo

CNPJ

Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:

Sede:

Diretor Responsável pela administração do Fundo:

CPF/MF:

Telefone:

E-mail:

Fax:

Breve descrição da qualificação e da experiência profissional do corpo técnico:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 3.5.1 (F) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES

Documentos para a listagem de Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
6. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
7. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
8. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor

independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM
EMPRESAS EMERGENTES NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (f) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo	
CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:	
Sede:	
Diretor Responsável pela administração do Fundo:	
CPF/MF:	
Telefone:	
E-mail:	
Fax:	
Instituição Escrituradora	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Banco / Agente Pagador	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 3.5.1 (G) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO – ETF

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento em Índice de Mercado - ETF (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
6. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
7. Cópia do contrato celebrado para a utilização do índice;
8. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
9. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor

independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE
MERCADO - ETF NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (g) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo	
CNPJ	
Página na rede mundial de computadores em que podem ser acessadas as informações sobre o Fundo	
Procedimento para análise do pedido de listagem	<input type="checkbox"/> Regular

	<input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
--	---

Instituição Administradora

Instituição/CNPJ:

Sede:

Diretor Responsável pela administração do Fundo:

CPF/MF:

Telefone:

E-mail:

Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Pleiteará o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos

inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

**ANEXO 3.5.1 (H) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM
DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14**

Documentos para a listagem de Fundo de Investimento sujeito à Instrução CVM nº 555/14 (“Fundo”):

1. Pedido de listagem, firmado pelos representantes legais da Instituição Administradora, nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição e poderes dos representantes legais da Instituição Administradora, signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do ato de constituição do Fundo registrado em cartório de títulos e documentos;
5. Cópia e arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Regulamento do Fundo atualizado, consolidado e registrado em cartório de títulos e documentos;
6. Quando aplicável, cópia do ato da CVM que tiver comunicado o deferimento do registro de funcionamento do Fundo ou, se for o caso, cópia do comprovante de protocolo, perante a CVM, dos documentos necessários para deferimento do registro de funcionamento do Fundo;
7. Cópia das atas das assembleias gerais de cotistas realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem, se houver; e
8. Cópia do relatório da Instituição Administradora, elaborado nos termos da regulamentação aplicável, acompanhado das demonstrações financeiras relativas ao último semestre ou último exercício social e do parecer do auditor

independente, desde que transcorridos os prazos regulamentares para a sua divulgação.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À
INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14 NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a listagem do **[Denominação]** (“Fundo”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.5.1 (h) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Fundo	
Tipo de Fundo	
CNPJ	
Destinação exclusiva a Investidores Qualificados	[Sim / Não]

Instituição Administradora	
Instituição/CNPJ:	

Sede:

Diretor Responsável pela administração do Fundo:

CPF/MF:

Telefone:

E-mail:

Fax:

Instituição Escrituradora

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora, pretendendo listar o Fundo na B3, declara que:

- a) [O Fundo obteve registro de funcionamento junto à CVM / Está pleiteando o registro de funcionamento do Fundo junto à CVM];
- b) Está ciente e conhece o disposto no Regulamento do Fundo, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- d) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- e) A Instituição Administradora e seus administradores, inclusive o seu diretor responsável pela administração do Fundo não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- f) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Fundo, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

**ANEXO 3.6.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM
DE EMISSORES DE LETRAS FINANCEIRAS DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DE
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO CONTÍNUA**

Documentos para a listagem de Emissores de Letras Financeiras Distribuídas no Âmbito de Programa de Distribuição Contínua, nos termos da Instrução CVM 400/03:

1. Pedido de listagem de Emissor de valores mobiliários, firmado pelos representantes legais da companhia nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da companhia signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
4. Cópia do Estatuto Social, consolidado e atualizado;
5. Cópia das atas de todas as assembleias gerais de acionistas e de todas as reuniões do Conselho de Administração, ou documentos equivalentes, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos últimos 12 (doze) meses;
6. Se não incluídas nos itens acima, cópia das atas das assembleias gerais ou reuniões do conselho de administração ou documento equivalente nas quais tenham sido eleitos os administradores do Emissor, acompanhadas de documento que comprove a aprovação prévia ou homologação de órgão regulador do setor em que o Emissor atue, conforme aplicável;
7. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de listagem; e
8. Formulário Cadastral atualizado.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE EMISSORES DE LETRAS FINANCEIRAS
DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DE PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO
CONTÍNUA NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar sua listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme disposto no Anexo 3.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor	
Página na rede mundial de computadores em que são disponibilizadas as informações exigidas nos termos do item II, do Art. 1º do Anexo 7 – VI da Instrução CVM 480/09	

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

O Emissor, pretendendo se listar na B3, declara que:

- a) Está ciente e conhece o disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- b) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- c) O Emissor, seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- d) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais]

**ANEXO 3.7.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE LISTAGEM
DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS
FISCAIS**

Documentos para a listagem de sociedade beneficiária de recursos oriundos de incentivos fiscais:

1. Pedido de listagem de Emissor, firmado pelos representantes legais da companhia nos termos de seu Estatuto Social (conforme modelo abaixo);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da companhia signatários do pedido de listagem de Emissor acima;
3. Cópia das atas das assembleias gerais de acionistas, das reuniões de Diretoria e, se houver, do Conselho de Administração, que contenham deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de listagem;
4. Cópia do Estatuto Social, consolidado e atualizado;
5. Relação da composição acionária do Emissor; e
6. Comprovante de pagamento da Taxa de Análise relativa ao processo de listagem, conforme Política de Preços em vigor divulgada pela B3 (Anexo 5.1.2 (v) do Manual do Emissor);
7. Demonstrações financeiras referentes ao último social, elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76, acompanhadas de relatório da administração, notas explicativas e do parecer de auditoria emitido por auditor independente registrado na CVM;
8. Demonstrações financeiras consolidadas, elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76, acompanhadas de notas explicativas e de parecer de auditoria independente, referentes ao último exercício social ou elaboradas em data posterior ao encerramento do mesmo;

9. Demonstrações financeiras, inclusive, se for o caso, consolidadas, acompanhadas de notas explicativas e parecer de auditoria independente, elaboradas em data que anteceder, no máximo 3 (três) meses ao pedido de registro da CVM quando (a) o último exercício social compreender período superior a 12 (doze) meses e o Emissor ainda não tiver levantado as respectivas demonstrações financeiras; (b) o exercício social em curso compreender período superior a 12 (doze) meses e, na data do pedido de registro, já tiver transcorrido período igual ou superior a 12 (doze) meses; e
10. Estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto, quando se tratar de Emissor em fase pré-operacional;
11. Dados cadastrais atualizados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) razão social da companhia e telefone e endereço completo de sua sede, bem como, se for o caso, endereço eletrônico e endereço alternativo em localidade de mais fácil acesso;
 - b) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
 - c) nome do presidente ou do diretor responsável pelo contato com a CVM e números de telefone e fax e endereço de e-mail;
 - d) composição dos órgãos da administração e do conselho fiscal, caso o último esteja em funcionamento, discriminando, por órgão: cada um de seus membros; a data de sua eleição; e a data prevista para o término do seu mandato.
 - e) indicação do prestador de serviços de ações escriturais, no caso de contratação de instituição financeira para esse fim.

**PEDIDO DE LISTAGEM DE SOCIEDADE BENEFICIÁRIA DE RECURSOS
ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS NA B3**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar sua listagem na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 3.8.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do Emissor

Sede	<i>Inserir endereço</i>
CNPJ	
Código CVM (quando aplicável)	

**Diretor de Relações com Investidores ou diretor responsável pela
comunicação com a B3**

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Fax:

O Emissor, pretendendo se listar na B3, declara que:

- a) Está ciente e conhece o disposto no Estatuto Social, no Regulamento de Emissores e nos demais normativos da B3, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- b) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- c) Não descumpriu, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quaisquer de suas obrigações relativas à prestação de informações periódicas ou eventuais exigidas pelos órgãos reguladores do mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior;
- d) O Emissor, seus acionistas controladores e os membros de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria não incorrem no disposto no item 4.16 “e” do Regulamento de Emissores; e
- e) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor,

dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais]

ANEXO 4.5.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA COMISSÃO DE LISTAGEM

1. Formulário firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor(conforme modelo abaixo);
2. Lista de processos judiciais (cíveis, tributários e trabalhistas), administrativos e arbitrais em andamento, contra o Emissor, sociedades por ele controladas ou seus acionistas controladores, que representem (i) em conjunto, mais que 5% (cinco por cento) do faturamento líquido ou do patrimônio líquido do Emissor, dos dois o menor; ou (ii) individualmente, mais que 1% (um por cento) do faturamento ou do patrimônio líquido do Emissor, dos dois o menor. A lista deverá conter as seguintes informações: objeto da ação; valor; estágio; possibilidade de perda; se houve provisão; e se já foi realizado depósito judicial;
3. Organograma do grupo em que o Emissor e os seus acionistas controladores participam, indicando a composição acionária de cada uma das sociedades do grupo e o somatório do faturamento das sociedades controladas pelo grupo;
4. Estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto ou plano de negócios detalhado do Emissor, indicando, inclusive, os fatores de risco envolvidos no empreendimento, elaborado com até 3 (três) meses de antecedência em relação à data de protocolo do pedido de análise pela B3 , quando se tratar de Emissor em fase pré-operacional ou conforme exigidos pela regulamentação em vigor;
5. Demonstrações financeiras especialmente elaboradas para fins do registro do Emissor perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 480/09, acompanhadas de relatório da administração, notas explicativas, parecer do auditor independente e proposta de orçamento de capital, se houver, referentes:
 - I. ao último exercício social, desde que tais demonstrações reflitam, de maneira razoável, a estrutura patrimonial do Emissor, quando do pedido de consulta prévia; ou

- II. a data posterior, preferencialmente coincidente com a data de encerramento do último trimestre do exercício corrente, mas nunca anterior a 120 (cento e vinte) dias contados da data do protocolo do pedido de consulta prévia, caso:
- (a) tenha ocorrido alteração relevante na estrutura patrimonial do Emissor, após a data de encerramento do último exercício social; ou
 - (b) o Emissor tenha sido constituído no mesmo exercício do pedido de registro.
6. Demonstrações financeiras intermediárias, acompanhadas de comentário do desempenho, notas explicativas e relatório sobre revisão especial, emitido por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último trimestre do exercício social em curso, de cuja data de encerramento tenha transcorrido mais de 45 (quarenta e cinco) dias;
 7. Distribuição do capital social do Emissor, identificando os acionistas que possuam mais de 5% (cinco por cento) das ações, por espécie e classe. Os acionistas controladores devem ser identificados até o nível de pessoa física com a respectiva participação direta e indireta;
 8. Composição da administração e experiência profissional dos administradores;
 9. Histórico do Emissor e das alterações do poder de controle desde a constituição do Emissor, destacando os principais eventos ocorridos (a título de exemplo: mudança de denominação e de objeto social; entrada de novo acionista; fusão ou cisão; recuperação judicial, falência; diversificação da produção; aquisição de participações relevantes; principais projetos/obras executados; sinistros e perdas relevantes; dentre outros);
 10. Descrição do perfil do Emissor, com informações sobre atividade operacional, principais clientes, fornecedores, produtos, características do mercado de atuação e projetos de investimento; e
 11. Descrição dos fatores de risco que possam influenciar a decisão de investimento, em especial, aqueles relacionados (i) ao emissor; (ii) ao acionista controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle; (iii) aos demais acionistas; (iv) às controladas e coligadas; (v) aos fornecedores; (vi) aos clientes; (vii) aos

setores da economia nos quais o emissor atue; (viii) à regulação dos setores em que o emissor atue; e (ix) aos países estrangeiros onde o emissor atue.

No caso de pedido de admissão à negociação de ações no Bovespa Mais ou Bovespa Mais – Nível 2, deverá ser apresentado o seguinte documento adicional:

12. Descrição da estratégia planejada pelo Emissor para alcançar 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação no prazo previsto pelo Regulamento do Bovespa Mais ou do Bovespa Mais – Nível 2, contendo a descrição das características das operações pretendidas (inclusive no caso de realização de ofertas públicas de distribuição primária e secundária), com a estimativa do prazo para realização de cada operação, do volume financeiro a ser obtido, do número de ações que será colocado em circulação em cada etapa e, no caso de emissão de novas ações, informação sobre a destinação dos recursos pelo Emissor.

PEDIDO DE ANÁLISE PELA B3 DA NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA COMISSÃO DE LISTAGEM

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem consultar a BM&BOVESPA sobre a necessidade de acionamento da Comissão de Listagem da Câmara Consultiva de Listagem, devido a oportuno pedido de **[Admissão à Negociação de Ações]** de sua emissão em Segmento Especial ou de **migração para Segmentos Especiais ou entre eles**, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela **B3**, conforme previsto no Anexo 4.5.1 do Manual do Emissor.

Status do Emissor

- Em falência
- Em liquidação extrajudicial
- Em liquidação judicial
- Em recuperação extrajudicial
- Em recuperação judicial ou equivalente
- Fase operacional
- Fase pré-operacional
- Paralisado

Admissão de Ações à Negociação

Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido

- Bolsa
- Novo Mercado
- Nível 2 de Governança Corporativa
- Nível 1 de Governança Corporativa
- Bovespa Mais
- Bovespa Mais – Nível 2
- Segmento Básico
- Balcão Organizado

Mercado Organizado e Segmento de Listagem Subsidiário

- Bolsa
- Novo Mercado
- Nível 2 de Governança Corporativa
- Nível 1 de Governança Corporativa
- Bovespa Mais
- Bovespa Mais – Nível 2
- Segmento Básico
- Balcão Organizado

Objetivo da listagem no Segmento Especial pretendido	<i>Descrição</i>
--	------------------

Oferta Pública de Distribuição Pretendida (se aplicável)				
Distribuição	Valor Mínimo	Valor Esperado	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações em Circulação a ser alcançado após a oferta
Primária				
Secundária			N/A	
Total			N/A	

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à **B3**, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a **B3** a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das ações à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a sua listagem na **B3** ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela **B3** não caracterizam recomendação de investimento por parte da **B3** e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da **B3** acerca da qualidade ou

veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

**[NOME E ASSINATURA DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DO
EMISSOR]**

ANEXO 5.1.2 (V) AO MANUAL DO EMISSOR – POLÍTICA DE PREÇOS PARA EMISSORES

Anualmente, a B3 divulga, por meio de Ofício Circular, sua Política de Preços para Emissores e Ofertas Públicas (Política), juntamente com os procedimentos de cobrança e de pagamento, aplicáveis a todos os emissores que estejam listados, que venham a pleitear listagem e que tenham valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação nos mercados de bolsa ou de balcão organizado.

Para maiores informações consulte:

http://www.b3.com.br/pt_br/regulacao/oficios-e-comunicados/oficios-e-comunicados/

ANEXO 5.3.1 AO MANUAL DO EMISSOR – INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS COM RELAÇÃO AO PAGAMENTO DE PROVENTOS

AÇÕES

Informações sobre Pagamento de Proventos

Dividendos / Juros Sobre Capital Próprio

DENOMINAÇÃO SOCIAL - COMPANHIA	
Ato societário de aprovação	AGO / AGE / RCA / RD
Data da deliberação	DD/MM/AAAA
Data-base (último dia de negociação “com” direito)	DD/MM/AAAA
Provento	<input type="checkbox"/> Dividendo <input type="checkbox"/> Juros sobre capital próprio
Valor por ação (especificando o tipo da ação)	R\$ [●]
Forma de Pagamento	
<input type="checkbox"/> À vista	Data de pagamento: DD/MM/AAAA

<input type="checkbox"/> Parcelado	Datas de pagamento / Valor de cada parcela por ação
Número de parcelas:	DD/MM/AAAA / R\$

Caso o dividendo ou juros sobre o capital próprio sejam atualizados monetariamente deverá ser informado o valor da atualização, por ação, computado até o último dia de negociação “com” direito ao evento.

DEBÊNTURES

Informações sobre Pagamento de Proventos

Juros / Amortização / Prêmio / Repactuação / Atualização Monetária

DENOMINAÇÃO SOCIAL - COMPANHIA	
Nº Emissão / Nº Série	
Provento	<input type="checkbox"/> Amortização <input type="checkbox"/> Atualização <input type="checkbox"/> Juros <input type="checkbox"/> Prêmio <input type="checkbox"/> Outros Especificar:
Data-base (último dia de negociação "com" direito)	DD/MM/AAAA
Data de pagamento	DD/MM/AAAA
Valor por debenture	R\$ [●]

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO – CRA

Informações sobre Pagamento de Proventos

Juros / Amortização / Atualização Monetária

DENOMINAÇÃO SOCIAL - COMPANHIA	
Nº Emissão / Nº Série	
Provento	<input type="checkbox"/> Amortização <input type="checkbox"/> Atualização <input type="checkbox"/> Juros <input type="checkbox"/> Outros Especificar:
Data-base (último dia de negociação “com” direito)	DD/MM/AAAA
Data de pagamento	DD/MM/AAAA
Valor por CRA	R\$ [●]

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – CRI

Informações sobre Pagamento de Proventos

Juros / Amortização / Atualização Monetária

DENOMINAÇÃO SOCIAL - COMPANHIA	
Nº Emissão / Nº Série	
Provento	<input type="checkbox"/> Amortização <input type="checkbox"/> Atualização <input type="checkbox"/> Juros <input type="checkbox"/> Outros Especificar:
Data-base (último dia de negociação “com” direito)	DD/MM/AAAA
Data de pagamento	DD/MM/AAAA
Valor por CRI	R\$ [●]

Informações sobre Pagamento de Proventos - FUNDOS

Rendimentos / Amortizações

[DENOMINAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO]		
Administrador		
Responsável pela informação		
Telefone para contato		
Tipo do Evento	Rendimento	Amortização [Parcial] ou [Total]
Código ISIN da cota		
Código de negociação da cota		
Ato societário de aprovação (se houver)		
Data de aprovação (se houver)	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
Data-base (último dia de negociação “com” direito ao provento)	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA

Data do pagamento	DD/MM/AAAA	DD/MM/AAAA
Valor do provento por cota	R\$ [●]	R\$ [●]
Período de referência		
Rendimento isento de IR	[SIM / NÃO]	

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

[DENOMINAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO]	
Administrador	
Responsável pela informação	
Telefone para contato	
Ato de aprovação	
Data de aprovação	DD/MM/AAAA
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	DD/MM/AAAA
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	

Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	
Possibilidade de subscrição parcial	[SIM / NÃO]
Valor mínimo de subscrição parcial	
% de subscrição	
Preço de emissão por cota	R\$ [●]
Início do prazo de subscrição, se definido.	DD/MM/AAAA
Fim do prazo para subscrição, se definido.	DD/MM/AAAA
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	[SIM / NÃO]
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	

ANEXO 6.4.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES

Documentos para admissão à negociação de ações:

1. Pedido de admissão à negociação de ações, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor, com indicação de requerimento por análise reservada, nos termos da Deliberação CVM nº 809/19, caso aplicável (conforme modelo abaixo).

Em caso de pedido de admissão à negociação de ações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
2. Minuta do ato societário que contiver a aprovação da emissão de ações para distribuição pública, em caso de distribuição primária;
3. Minuta do ato societário que contiver a aprovação do preço de emissão de valores mobiliários (bookbuilding), conforme aplicável;
4. Minuta do ato societário que contiver a verificação do aumento de capital, em caso de distribuição primária;
5. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
6. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
7. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
8. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive no que se refere à distribuição de lote suplementar, se houver;

9. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
10. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
11. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor: 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento;
12. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
13. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
14. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de ações à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das ações ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Em caso de pedido de admissão de ações à negociação em Segmento Especial de Listagem (exceto no Novo Mercado), deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Documentação de comprovação de poderes dos signatários do Contrato de Participação e dos Termos de Anuência, quais sejam:
 - I. Pelo Emissor: (a) cópia do Estatuto Social adaptado às cláusulas mínimas do Segmento Especial de Listagem; e (b) ata da reunião do conselho de administração de eleição da Diretoria;
 - II. Pelo acionista controlador: (a) acordo de acionistas do Emissor, se houver; (b) no caso de pessoa física: cópia do documento de identidade e CPF/MF; (c) no caso de pessoa jurídica nacional: estatuto social ou contrato social vigente registrado na Junta

Comercial, ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação da sociedade, registrado na Junta Comercial, e documento de identidade e CPF/MF dos administradores com poderes de representação da sociedade; (d) no caso de Fundo: regulamento do Fundo registrado em cartório de registro de títulos e documentos, documentos do administrador que comprovem poderes de representação ou do gestor, se houver delegação de tais poderes (Estatuto Social ou Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial, ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação da sociedade, registrado na Junta Comercial e cópia do documento de Identidade e CPF/MF dos administradores com poderes de representação da sociedade); e (e) no caso de pessoa jurídica estrangeira, estatuto social vigente ou equivalente, documento societário elegendo os representantes legais da pessoa jurídica estrangeira, e passaporte dos representantes legais;

- III. Pelos administradores e membros do conselho fiscal: (a) ata da reunião do Conselho de Administração de eleição da Diretoria; (b) ata da Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho de Administração; (c) no caso do Emissor que pleiteie a admissão de ações à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Bovespa Mais: ata da assembleia geral de eleição dos membros do Conselho Fiscal.
2. Calendário Anual de Eventos Corporativos, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão;
 3. Código de Conduta, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão;

4. Política de Negociação de Ações, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão.

Os Termos de Anuência dos administradores, membros do conselho fiscal e acionistas controladores, conforme modelos constantes dos anexos aos regulamentos de cada Segmento Especial de Listagem, serão entregues posteriormente ao pedido de admissão de ações à negociação e não serão considerados para fins dos início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que a Celebração do Contrato de Participação em Segmento Especial de Listagem ficará condicionada à entrega dos mesmos.

No caso de pedido de admissão à negociação de ações no Bovespa Mais ou Bovespa Mais – Nível 2, deverá ser apresentado o seguinte documento adicional:

1. Descrição da estratégia planejada pelo Emissor para alcançar 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação no prazo previsto pelo Regulamento do Bovespa Mais ou do Bovespa Mais – Nível 2, contendo a descrição das características das operações pretendidas (inclusive no caso de realização de ofertas públicas de distribuição primária e secundária), com a estimativa do prazo para realização de cada operação, do volume financeiro a ser obtido, do número de ações que será colocado em circulação em cada etapa e, no caso de emissão de novas ações, informação sobre a destinação dos recursos pelo Emissor.

Em caso de pedido de admissão de ações à negociação no Novo Mercado, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Calendário Anual;
2. Código de Conduta;
3. Regimentos do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando houver;

4. Política de Remuneração;
5. Política de indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e Diretoria estatutária;
6. Política de Gerenciamento de Riscos;
7. Política de Transações com Partes Relacionadas; e
8. Política de Negociação de Valores Mobiliários.

PEDIDO DE ADMISSÃO DE AÇÕES À NEGOCIAÇÃO NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de Ações** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.4.1 do Manual do Emissor.

Informações Cadastrais das Ações	
Espécie e classe	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais e %</i>
Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Bovespa Mais

	<input type="checkbox"/> Bovespa Mais – Nível 2 <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Segmento de Listagem Subsidiário	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Bovespa Mais – Nível 2 <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM].

Requerimento por análise reservada (Deliberação CVM nº 809/19)

Sim

Não

Em caso de concomitante pedido de registro de oferta subsequente sob reserva, indicação de período durante o qual as informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou indeferimento deste pedido.

Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou por em risco interesse legítimo do Emissor.

Oferta Pública de Distribuição

Sim

Não

Informações sobre a Oferta Pretendida

Distribuição	Valor Mínimo	Valor Esperado	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações em Circulação a ser alcançado após a oferta
Primária				
Secundária			N/A	
Total			N/A	

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das ações à negociação objeto deste pedido;

- c) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- d) Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de admissão de ações à negociação por parte da B3; ou (ii) divulgação de Aviso ao Mercado, Prospecto Preliminar, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

ANEXO 6.5.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES

Documentos para admissão à negociação de certificado de depósito de Ações:

1. Pedido de admissão à negociação de certificado de depósito de ações, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores, com indicação de requerimento por análise reservada, nos termos da Deliberação CVM nº 809/19, caso aplicável (conforme modelo abaixo).

Em caso de pedido de admissão à negociação de certificados de depósito de ações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
2. Minuta do ato societário que contiver a aprovação da emissão de ações para distribuição pública, em caso de distribuição primária;
3. Minuta do ato societário que contiver a aprovação do preço de emissão de valores mobiliários (bookbuilding), conforme aplicável;
4. Minuta do ato societário que contiver a verificação do aumento de capital, em caso de distribuição primária;
5. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
6. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
7. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
8. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive no que se refere à distribuição de lote suplementar, se houver;

9. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
10. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
11. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor: 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento;
12. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
13. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
14. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição;

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão à negociação de certificados de depósito de ações e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação de certificados de depósito de ações ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Em caso de pedido de admissão de certificados de depósito de ações à negociação em Segmento Especial de Listagem, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Documentação de comprovação de poderes dos signatários do Contrato de Participação e dos Termos de Anuência, quais sejam:
 - I. Pelo Emissor: (a) cópia do Estatuto Social adaptado às cláusulas mínimas do Segmento Especial de Listagem; e (b) ata da reunião do conselho de administração de eleição da Diretoria;
 - II. Pelo acionista controlador: (a) acordo de acionistas do Emissor, se houver; (b) no caso de pessoa física: cópia do documento de identidade e CPF/MF; (c) no caso de pessoa jurídica nacional:

estatuto social ou contrato social vigente registrado na Junta Comercial, ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação da sociedade, registrado na Junta Comercial, e documento de identidade e CPF/MF dos administradores com poderes de representação da sociedade; (d) no caso de Fundo: regulamento do Fundo registrado em cartório de registro de títulos e documentos, documentos do administrador que comprovem poderes de representação ou do gestor, se houver delegação de tais poderes (Estatuto Social ou Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial, ato societário de eleição dos administradores com poderes de representação da sociedade, registrado na Junta Comercial e cópia do documento de Identidade e CPF/MF dos administradores com poderes de representação da sociedade); e (e) no caso de pessoa jurídica estrangeira, estatuto social vigente ou equivalente, documento societário elegendo os representantes legais da pessoa jurídica estrangeira, e passaporte dos representantes legais;

- III. Pelos administradores e membros do conselho fiscal: (a) ata da reunião do Conselho de Administração de eleição da Diretoria; (b) ata da Assembleia Geral de eleição dos membros do Conselho de Administração; (c) no caso do Emissor que pleiteie a admissão de ações à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Bovespa Mais: ata da assembleia geral de eleição dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.
2. Calendário Anual de Eventos Corporativos, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão;
 3. Código de Conduta, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão;

4. Política de Negociação de Ações, se exigido pelo Regulamento do Segmento Especial de Listagem no qual o Emissor pleiteie a admissão à negociação das ações de sua emissão.

Os Termos de Anuência dos administradores, membros do conselho fiscal e acionistas controladores, conforme modelos constantes dos anexos aos regulamentos de cada Segmento Especial de Listagem, serão entregues posteriormente ao pedido de admissão de ações à negociação e não serão considerados para fins dos início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que a Celebração do Contrato de Participação em Segmento Especial de Listagem ficará condicionada à entrega dos mesmos.

No caso de pedido de admissão à negociação de certificados de depósito de ações no Bovespa Mais – Nível 2, deverá ser apresentado o seguinte documento adicional:

1. Descrição da estratégia planejada pelo Emissor para alcançar 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação no prazo previsto pelo Regulamento do Bovespa Mais – Nível 2, contendo a descrição das características das operações pretendidas (inclusive no caso de realização de ofertas públicas de distribuição primária e secundária), com a estimativa do prazo para realização de cada operação, do volume financeiro a ser obtido, do número de ações que será colocado em circulação em cada etapa e, no caso de emissão de novas ações, informação sobre a destinação dos recursos pelo Emissor.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADO DE DEPÓSITO DE AÇÕES

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de Certificado de Depósito de Ações de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.5.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais dos Certificados de Depósito de Ações	
Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume financeiro em reais e %</i>
Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Bovespa Mais

	<input type="checkbox"/> Bovespa Mais – Nível 2 <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Segmento de Listagem Subsidiário	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Bovespa Mais – Nível 2 <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

Requerimento por análise reservada (Deliberação CVM nº 809/19)

Sim

Não

Em caso de concomitante pedido de registro de oferta subsequente sob reserva, indicação de período durante o qual as informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou indeferimento deste pedido.

Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou por em risco interesse legítimo do Emissor.

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM].

Oferta Pública de Distribuição

Sim

Não

Informações sobre a Oferta Pretendida

Distribuição	Valor Mínimo	Valor Esperado	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações em Circulação a ser alcançado após a oferta
Primária				
Secundária			N/A	
Total			N/A	

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas

as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;

- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos certificados de depósito de ações à negociação objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e
- d) Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de admissão de certificado de depósito de ações à negociação por parte da B3; ou (ii) divulgação de Aviso ao Mercado, Prospecto Preliminar, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

**ANEXO 6.6.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO – BRAZILIAN DEPOSITARY
RECEIPTS (BDR) DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível I Não Patrocinado lastreado em valores mobiliários:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível I, firmado pelos representantes legais da instituição depositária nos termos de seu Estatuto Social (Anexo 6.6.1 (a.1) do Manual do Emissor);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da instituição depositária signatários do pedido de admissão à negociação acima;
3. Estatuto Social da instituição depositária para fins de comprovação de poderes dos signatários do pedido de admissão à negociação;
4. Termo de assunção de responsabilidade da instituição depositária ou emissora de BDR pela divulgação simultânea, ao mercado, das informações prestadas pela empresa patrocinadora em seu país de origem e no país em que são negociados os valores mobiliários; e
5. Descritivo operacional do programa de BDR Nível I Não Patrocinado, observados os requisitos previstos no Anexo 6.6.1 (a.2) do Manual do Emissor.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível I Patrocinado:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível I, firmado pelos representantes legais da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Anexo 6.6.1 (b) do Manual do Emissor);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da instituição depositária signatários do pedido de admissão à negociação acima;

3. Estatuto Social da instituição depositária para fins de comprovação de poderes dos signatários do pedido de admissão à negociação;
4. Documento da administração do Emissor que houver designado o representante legal no Brasil, signatário do pedido de admissão acima;
5. Procuração do Emissor para o representante legal no Brasil; e
6. Termo de assunção de responsabilidade da instituição depositária ou emissora de BDR pela divulgação simultânea, ao mercado, das informações prestadas pela empresa patrocinadora em seu país de origem e no país em que são negociados os valores mobiliários.
7. Descritivo operacional do programa de BDR Nível I Patrocinado, observados os requisitos previstos no Anexo 6.6.1 (a.3) do Manual do Emissor.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível II:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível II, firmado pelo Diretor Responsável da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Anexo 6.6.1 (c) do Manual do Emissor);
2. Formulário de Referência atualizado até a data do pedido de admissão à negociação; e
3. Plano de negócios de Emissor em estágio pré-operacional.

Documentos para admissão à negociação de BDR Nível III:

1. Pedido de admissão à negociação de BDR Nível III, firmado pelo Diretor Responsável da instituição depositária e pelo representante legal do Emissor (Anexo 6.6.1 (d) do Manual do Emissor);
2. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
3. Minuta do ato societário que contiver a aprovação do preço de emissão de valores mobiliários (bookbuilding), conforme aplicável;

4. Minuta do ato societário que contiver a verificação do aumento de capital, em caso de distribuição primária;
5. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
6. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
7. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
8. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive no que se refere à distribuição de lote suplementar, se houver;
9. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
10. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
11. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
12. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
13. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão dos BDR à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação dos BDR ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

ANEXO 6.6.1 (A.1) AO MANUAL DO EMISSOR

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO LASTREADO EM VALORES MOBILIÁRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“**Instituição Depositária**”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível I Não Patrocinado** de emissão da **[Denominação Social]**, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR Nível I Não Patrocinado	
Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

Identificação do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado	
I. Identificação da companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior emissora do valor mobiliário lastro do BDR	
Denominação social	
Sede (endereço completo)	
País de origem	
Código ISIN do valor mobiliário lastro do BDR	
Setor de atuação (resumo descritivo da atividade principal)	
Site na internet	
Bolsa de valores onde é negociado o valor mobiliário lastro BDR (nome)	
Órgão regulador do país de origem:	<input type="checkbox"/> celebrou acordo com a CVM <input type="checkbox"/> é signatário do memorando multilateral de entendimento da OICV – Organização Internacional das Comissões de Valores.
II. Descrição do BDR	
Valor mobiliário representado	
Relação BDR X Valor Mobiliário lastro do BDR	

Restrições à negociação (descrição em conformidade ao § 4º do artigo 5º da I CVM 332)	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
II. Identificação da Instituição Depositária	
Denominação social	
CNPJ	
Sede (endereço completo)	
Site na internet	
Diretor responsável pelo programa	
Contato	
E-mail	
Telefone	
Fax	
IV. Identificação do Banco Custodiante	
Denominação social	
Sede (endereço completo)	
Site na internet	
V. Contrato de Custódia celebrado entre a Instituição Depositária e o Banco Custodiante	

Inserir link na internet para acessar a íntegra do contrato	
---	--

Banco Pagador

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Depositária declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção; e
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível I Não Patrocinado objeto deste pedido, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- c) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;

- d) Declara que o BDR Nível 1 Não Patrocinado a ser admitido à negociação atende aos requisitos indicados no item 6.6.2 do Manual do Emissor, e
- e) Está ciente de que a admissão do BDR Nível I Não Patrocinado à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracteriza recomendação de investimento por parte da B3 e não implica o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Depositária, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo emissor dos valores mobiliários que lastreiam o BDR Nível I Não Patrocinado, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

ANEXO 6.6.1 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR NÍVEL I NÃO PATROCINADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A B3 elaborou o presente documento com o objetivo de orientar as instituições depositárias sobre os itens mínimos que devem constar no Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado.

O Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado será publicado no website da B3 para informar os investidores sobre as práticas e procedimentos adotados pela instituição depositária na administração dos programas de sua responsabilidade.

Contrato entre a instituição depositária e a instituição custodiante

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas no contrato.

Livro de Registro de BDRs, Propriedade e Negociação de BDRs

Descrever como os BDR Nível I Não Patrocinado serão emitidos e cancelados, como será administrado o livro de registro de BDR e o relacionamento da instituição depositária com a Central Depositária de Ativos da B3.

Destacar que não serão admitidas transferências de BDRs privadamente ou em ambiente de negociação diverso dos mercados organizados administrados pela B3 ou em ambiente de liquidação e custódia diverso da B3.

Emissão e Cancelamento de BDRs

Prever que a instituição depositária emitirá os BDRs no Brasil após confirmação, pela instituição custodiante, de que a quantidade de valores mobiliários correspondente foi depositada junto à instituição custodiante, bem como mediante a comprovação de que foram pagos os encargos devidos pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos.

Prever que os detentores de BDR poderão, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira/agente de custódia perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil, para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante a instituição depositária.

Emissão de BDRs a Descoberto

Informar que a instituição depositária não poderá, em nenhuma hipótese, emitir BDRs sem a respectiva confirmação pela instituição custodiante de que a quantidade correspondente de valores mobiliários foi depositada.

Dividendos e Outras Distribuições em Dinheiro

Descrever como a instituição depositária realizará o pagamento de dividendos ou de outras distribuições em dinheiro que forem deliberadas pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários lastro dos BDRs, indicando, inclusive, as regras que serão utilizadas para a conversão dos valores a serem distribuídos, a data que será utilizada para o fechamento do câmbio e o tratamento tributário a que estarão submetidos os referidos valores.

Informar que o pagamento de dividendos/rendimentos e de outras distribuições serão feitos proporcionalmente a quantidade de valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, e que somente serão realizadas em reais e centavos inteiros.

Distribuições de Ações

Descrever o procedimento a ser adotado pela instituição depositária no caso de distribuições de ações pela companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários que lastreiam os BDRs, desdobramento ou grupamento e de outros eventos corporativos deliberados pela companhia, indicando o tratamento a ser dispensado às eventuais frações geradas no processo.

Outras Distribuições

Prever tratamento operacional para qualquer outra distribuição feita em bens e não em dinheiro, associada aos valores mobiliários lastro dos BDR Nível I Não Patrocinado.

Direitos de Preferência

Informar como procederá em relação aos investidores detentores de BDRs, caso a companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários lastro do BDR, ofereça aos acionistas ou cotistas o direito de subscrever novos valores mobiliários.

Caso a instituição depositária assegure tal direito aos titulares dos BDRs, descrever como se dará o exercício desse direito, especificando os prazos e os procedimentos que os titulares de BDR deverão adotar.

Alterações que afetam os valores mobiliários emitidos pela companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior, lastro do BDR

Prever o tratamento operacional para o caso de cisão, reorganização, fusão, consolidação, venda de todas ou parte das ações emitidas pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil.

Prever que no caso de não ser possível adaptar os BDRs às mudanças ocorridas com valores mobiliários lastro, a instituição depositária deverá comunicar aos investidores as mudanças ocorridas e orientá-los sobre os procedimentos a serem adotados.

Exercício de Direitos Societários

Informar eventuais procedimentos e prazos para que os investidores detentores dos BDRs instrua a instituição depositária para que (i) seja exercido o voto correspondente aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, depositadas no custodiante, nos assuntos especificados em que as ações possuam direito de voto (ii) seja exercido o direito de venda ou outro direito societário aplicável aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, conforme o caso.

Disponibilização de Informações

Descrever como a instituição depositária divulgará aos investidores detentores dos BDRs, por meio da B3, tão logo sejam disponibilizados no país de origem da companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissora dos valores mobiliários lastros do BDR, as informações listadas abaixo em português e na forma de sinopse:

- distribuições em dinheiro, tais como pagamentos de dividendos, bonificações em dinheiro e outros rendimentos;
- distribuições em ações ou outros valores mobiliários ou direitos, tais como aquelas decorrentes de bonificação, desdobramento, grupamento, cisão, fusão, etc.;
- emissão de ações ou outros valores mobiliários ou direitos relacionados às ações; e
- resgate ou conversão de ações, redução de capital, etc.

Explicitar que as seguintes informações serão divulgadas exclusivamente na rede mundial de computadores, na página de internet da companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissora dos valores mobiliários lastro do BDR, e disponíveis somente no idioma em que forem divulgadas:

- Fatos relevantes e comunicações ao mercado;
- Aviso de disponibilização ou publicação das demonstrações financeiras ou de outras informações financeiras;
- Editais de convocação de assembleias;
- Avisos aos acionistas;
- Deliberações das assembleias de acionistas e das reuniões do conselho de administração, ou de órgãos societários com funções equivalente, de acordo com as leis do país de origem; e

- Demonstrações financeiras da Companhia, sem conversão em Reais ou conciliação com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil.

Encargos relativos ao programa de BDR Nível I Não Patrocinado

Explicitar os custos para os investidores, tais como:

- a emissão e cancelamento de BDR;
- o exercício de direitos societários;
- a emissão de notificação ou extrato; e
- outros custos.

Responsabilidade pelos Impostos

Esclarecer os procedimentos tributários e definir a responsabilidade pelo recolhimento dos diversos impostos decorrentes dos BDRs.

Alteração ou Cancelamento do Programa

Descrever os procedimentos a serem adotados pela instituição depositária no caso de alteração nos termos do Programa de BDR Nível I Não Patrocinado ou cancelamento de seu registro.

A instituição depositária deverá prever, no mínimo, um dos seguintes procedimentos em caso de alteração ou cancelamento do programa:

- a) a venda dos valores mobiliários lastro do BDR Nível I Não Patrocinado no mercado principal em que é negociado, e recebimento do resultado da venda pelo investidor no Brasil, em moeda local; ou
- b) a transferência dos valores mobiliários lastro do BDR Nível Não Patrocinado para conta de custódia, no exterior, a ser indicada pelo investidor titular do BDR Nível I Não Patrocinado à instituição depositária; ou, ainda,

- c) outro procedimento, de acordo com a situação específica que determinou o cancelamento do programa de BDR Nível I Não Patrocinado, a ser aprovado pela B3.

Lei Aplicável

Prever os direitos dos titulares de BDRs, explicitando que, como há diferenças entre ser titular do valor mobiliário lastro do BDR e ser titular do BDR, os direitos inerentes ao valor mobiliário lastro serão regidos pela jurisdição em que estiverem admitidos à negociação e os direitos do titular do BDR serão regidos pelas leis brasileiras,

ANEXO 6.6.1 (A.3) AO MANUAL DO EMISSOR – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BDR NÍVEL I PATROCINADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A B3 elaborou o presente documento com o objetivo de orientar os emissores e as instituições depositárias sobre os itens mínimos que devem constar no Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Patrocinado.

O Descritivo Operacional do Programa de BDR Nível I Patrocinado será publicado no website da B3 para informar os investidores sobre as práticas e procedimentos adotados pelo emissor e instituição depositária na administração dos referidos programas.

Contratos entre a instituição depositária, a instituição custodiante e o emissor

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas nos correspondentes contratos.

Livro de Registro de BDRs, Propriedade e Negociação de BDRs

Descrever como os BDR Nível I Patrocinado serão emitidos e cancelados, como será administrado o livro de registro de BDR e o relacionamento da instituição depositária com a Central Depositária de Ativos da B3.

Destacar que não serão admitidas transferências de BDRs privadamente ou em ambiente de negociação diverso dos mercados organizados administrados pela B3 ou em ambiente de liquidação e custódia diverso da B3.

Emissão e Cancelamento de BDRs

Prever que a instituição depositária emitirá os BDRs no Brasil após confirmação, pela instituição custodiante, de que a quantidade de valores mobiliários correspondente foi depositada junto à instituição custodiante, bem como mediante a comprovação de que foram pagos os encargos devidos pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos.

Prever que os detentores de BDR poderão, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira/agente de custódia perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil, para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante a instituição depositária.

Emissão de BDRs a Descoberto

Informar que a instituição depositária não poderá, em nenhuma hipótese, emitir BDRs sem a respectiva confirmação pela instituição custodiante de que a quantidade correspondente de valores mobiliários foi depositada.

Dividendos e Outras Distribuições em Dinheiro

Descrever como a instituição depositária realizará o pagamento de dividendos ou de outras distribuições em dinheiro que forem deliberadas pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários lastro dos BDRs, indicando, inclusive, as regras que serão utilizadas para a conversão dos valores a serem distribuídos, a data que será utilizada para o fechamento do câmbio e o tratamento tributário a que estarão submetidos os referidos valores.

Informar que o pagamento de dividendos/rendimentos e de outras distribuições serão feitos proporcionalmente a quantidade de valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, e que somente serão realizadas em reais e centavos inteiros.

Distribuições de Ações

Descrever o procedimento a ser adotado pela instituição depositária no caso de distribuições de ações pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários que lastreiam os BDRs, desdobramento

ou grupamento e de outros eventos corporativos deliberados pela companhia, indicando o tratamento a ser dispensado às eventuais frações geradas no processo

Outras Distribuições

Prever tratamento operacional para qualquer outra distribuição feita em bens e não em dinheiro, associada aos valores mobiliários lastro dos BDR Nível I Patrocinado.

Direitos de Preferência

Informar como procederá em relação aos investidores detentores de BDRs, caso a companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissor dos valores mobiliários lastro do BDR, ofereça aos acionistas o direito de subscrever novos valores mobiliários.

Caso a instituição depositária assegure tal direito aos titulares dos BDRs, descrever como se dará o exercício desse direito, especificando os prazos e os procedimentos que os titulares de BDR deverão adotar.

Alterações que afetam os valores mobiliários emitidos pela companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior, lastro do BDR

Prever o tratamento operacional para o caso de cisão, reorganização, fusão, consolidação, venda de todas ou parte das ações emitidas pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil.

Prever que no caso de não ser possível adaptar os BDRs às mudanças ocorridas com valores mobiliários lastro, a instituição depositária deverá comunicar aos investidores as mudanças ocorridas e orientá-los sobre os procedimentos a serem adotados.

Exercício de Direitos Societários

Informar eventuais procedimentos e prazos para que os investidores detentores dos BDRs instrua a instituição depositária para que (i) seja exercido o voto correspondente aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta, ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, depositadas no custodiante, nos assuntos especificados em que as ações possuam direito de voto (ii) seja exercido o direito de venda ou outro direito societário aplicável aos valores mobiliários emitidos pela companhia aberta ou assemelhada com sede no exterior ou no Brasil, lastro do BDR, conforme o caso.

Disponibilização de Informações

Descrever como a instituição depositária divulgará aos investidores detentores dos BDRs, por meio da B3, as informações que a companhia aberta ou assemelhada, com sede no exterior ou no Brasil, emissora dos valores mobiliários lastros do BDR, está obrigada a divulgar no seu país de origem e no país em que o valor mobiliário é admitido à negociação, tão logo sejam disponibilizados em seu país de origem, sendo que as informações listadas abaixo devem ser enviadas em português e na forma de sinopse:

- distribuições em dinheiro, tais como pagamentos de dividendos, bonificações em dinheiro e outros rendimentos;
- distribuições em ações ou outros valores mobiliários ou direitos, tais como aquelas decorrentes de bonificação, desdobramento, grupamento, cisão, fusão, etc.;
- emissão de ações ou outros valores mobiliários ou direitos relacionados às ações; e
- resgate ou conversão de ações, redução de capital, etc.

Encargos relativos ao programa de BDR Nível I Patrocinado

Explicitar os custos para os investidores, tais como:

- a emissão e cancelamento de BDR;
- o exercício de direitos societários;
- a emissão de notificação ou extrato; e
- outros custos.

Responsabilidade pelos Impostos

Esclarecer os procedimentos tributários e definir a responsabilidade pelo recolhimento dos diversos impostos decorrentes dos BDRs.

Alteração ou Cancelamento do Programa

Descrever os procedimentos a serem adotados pela instituição depositária no caso de alteração nos termos do Programa de BDR Nível I Patrocinado ou cancelamento de seu registro.

A instituição depositária deverá prever, no mínimo, um dos seguintes procedimentos em caso de alteração ou cancelamento do programa:

- a) venda dos valores mobiliários lastro do BDR Nível I Patrocinado no mercado principal em que é negociado, e recebimento do resultado da venda pelo investidor no Brasil, em moeda local; ou
- b) a transferência dos valores mobiliários lastro do BDR Nível Patrocinado para conta de custódia, no exterior, a ser indicada pelo investidor titular do BDR Nível I Patrocinado à instituição depositária; ou, ainda,
- c) outro procedimento, de acordo com a situação específica que determinou o cancelamento do programa de BDR Nível I Patrocinado, a ser aprovado pela B3.

Lei Aplicável

Prever os direitos dos titulares de BDRs, explicitando que, como há diferenças entre ser titular do valor mobiliário lastro do BDR e ser titular do BDR, os direitos inerentes ao valor mobiliário lastro serão regidos pela jurisdição em que estiverem admitidos à negociação e os direitos do titular do BDR serão regidos pelas leis brasileiras.

ANEXO 6.6.1 (B) AO MANUAL DO EMISSOR

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL I PATROCINADO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), vem, juntamente com **[Denominação Social]** (“Instituição Depositária”), e através de seus respectivos representantes legais, solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível I Patrocinado** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR Nível I Patrocinado	
Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

Código ISIN do valor mobiliário lastro do BDR	
Bolsa de valores onde é negociado o valor mobiliário lastro BDR (nome)	

Banco do Emissor
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

O Emissor e a Instituição Depositária declaram que:

- a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assumem integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível I Patrocinado objeto deste pedido, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu

regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;

- c) Pagarão anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3; e
- d) Estão cientes de que a admissão do BDR Nível I Patrocinado à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracteriza recomendação de investimento por parte da B3 e não implica o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

ANEXO 6.6.1 (C) AO MANUAL DO EMISSOR

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL II PATROCINADO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”), vem, juntamente com **[Denominação Social]** (“Instituição Depositária”), solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível II Patrocinado** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR Nível II Patrocinado	
Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM]

O Emissor e a Instituição Depositária declaram que:

- a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assumem integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível II Patrocinado objeto deste pedido; e
- c) Estão cientes de que a listagem do Emissor na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo

Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que
Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

ANEXO 6.6.1 (D) AO MANUAL DO EMISSOR

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BDR NÍVEL III PATROCINADO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de BDR Nível III Patrocinado** de sua emissão juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.6.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR Nível III Patrocinado	
Composição	
<i>Free float</i> esperado	<i>Volume Financeiro em Reais</i>

Banco do Emissor	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM]

Oferta Pública de Distribuição

Sim

Não

O Emissor e a Instituição Depositária declaram:

- a) Assumem integralmente a responsabilidade pela veracidade dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assumem integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR Nível III Patrocinado objeto deste pedido; e
- c) Estão cientes de que a listagem do Emissor na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo

Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pedem deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais da Instituição Depositária]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

**ANEXO 6.6.9 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO – BRAZILIAN DEPOSITARY
RECEIPTS (BDR) DE ETF**

1. Pedido de admissão à negociação de BDR de ETF, firmado pelos representantes legais da instituição depositária nos termos de seu Estatuto Social (Anexo 6.6.9 (a.1) do Manual do Emissor);
2. Ato societário que contenha a eleição dos representantes legais da instituição depositária signatários do pedido de admissão à negociação acima;
3. Estatuto Social da instituição depositária para fins de comprovação de poderes dos signatários do pedido de admissão à negociação;
4. Descritivo operacional do programa de BDR de ETF, observados os requisitos previstos no Anexo 6.6.9 (a.2) do Manual do Emissor.
5. Contratos, em português, firmados entre a instituição depositária e o fundo ou seu administrador, devendo constar entre as cláusulas (i) a concordância expressa do fundo ou seu administrador para a criação do programa, nos termos do art. 74-C da Instrução CVM 359/02 e (ii) a relação das informações periódicas obrigatórias, bem como o correspondente prazo de divulgação, que compõem o regime informacional do fundo em seu país de origem.

ANEXO 6.6.9 (A.1) AO MANUAL DO EMISSOR

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE **BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“**Instituição Depositária**”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação de BDR de ETF** de emissão do **[Denominação Social]**, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.6.9 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do BDR de ETF	
Composição	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

Identificação do Programa de BDR

I. Identificação do fundo de índice admitido à negociação no exterior emissor do valor mobiliário lastro do BDR	
Denominação social	
País de negociação das cotas	
Bolsa de valores onde é negociado o valor mobiliário lastro BDR (nome)	
Código ISIN do valor mobiliário lastro do BDR	
Endereço do fundo na rede mundial de computadores;	
Órgão regulador do país de origem:	<input type="checkbox"/> celebrou acordo com a CVM <input type="checkbox"/> é signatário do memorando multilateral de entendimento da OICV – Organização Internacional das Comissões de Valores.
II. Descrição do BDR	
Valor mobiliário representado	
Relação BDR X Valor Mobiliário lastro do BDR	
Restrições à negociação (descrição em conformidade ao § 3º do artigo 74-P da ICVM 359/02)	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (Detalhar)
II. Identificação da Instituição Depositária	

Denominação social	
CNPJ	
Sede (endereço completo)	
Site na internet	
Diretor responsável pelo programa	
Contato	
E-mail	
Telefone	
Fax	
IV. Identificação do Banco Custodiante	
Denominação social	
Sede (endereço completo)	
Site na internet	

Banco Pagador	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Agência e Conta Corrente:	

A Instituição Depositária declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume a responsabilidade pela divulgação simultânea ao mercado das informações prestadas pelo Fundo de Índice em seu país de origem;
- c) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão à negociação do BDR de ETF objeto deste pedido, inclusive no que se refere às suas obrigações perante a Central Depositária da B3, nos termos de seu regulamento e manual de procedimentos operacionais, e quaisquer atualizações posteriores, comprometendo-se a cumpri-los fielmente;
- d) Declara que o índice de referência do fundo cujas cotas sirvam de lastro aos BDR cumpre os requisitos e as vedações previstas nos §§ 2º e seguintes do art. 2º da Instrução 359/02;
- e) Declara que se compromete a observar os procedimentos para a descontinuidade nos termos dos regulamentos da B3;
- f) Pagará anuidade de acordo com a Política de Preços para Emissores estabelecida pela B3;
- g) Declara que o BDR de ETF a ser admitido à negociação atende aos requisitos indicados no item 6.6.10 do Manual do Emissor, e
- h) Está ciente de que a admissão do BDR de ETF à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracteriza recomendação de investimento por parte da B3 e não implica o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Depositária, dos riscos inerentes às

atividades desenvolvidas pelo emissor dos valores mobiliários que lastreiam o BDR de ETF, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do diretor da Instituição Depositária responsável pelo Programa]

ANEXO 6.6.9 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – SUGESTÃO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA O DESCRITIVO OPERACIONAL DO PROGRAMA DE BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS (BDR) DE ETF

A B3 elaborou o presente documento com o objetivo de orientar as instituições depositárias sobre os itens mínimos que devem constar no Descritivo Operacional do Programa de BDR de ETF.

O Descritivo Operacional do Programa de BDR de ETF será publicado no website da B3 para informar os investidores sobre as práticas e procedimentos adotados pela instituição depositária na administração dos programas de sua responsabilidade.

Contrato entre a instituição depositária e a instituição custodiante

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas no contrato.

Contrato entre a instituição depositária e o fundo ou seu administrador

Descrever as principais obrigações de cada uma das partes previstas no contrato.

Livro de Registro de BDRs, Propriedade e Negociação de BDRs

Descrever como os BDRs de ETF serão emitidos e cancelados, como será administrado o livro de registro de BDR e o relacionamento da instituição depositária com a Central Depositária de Ativos da B3.

Destacar que não serão admitidas transferências de BDRs privadamente ou em ambiente de negociação diverso dos mercados organizados administrados pela B3 ou em ambiente de liquidação e custódia diverso da B3.

Emissão e Cancelamento de BDRs

Prever que a instituição depositária emitirá os BDRs no Brasil após confirmação, pela instituição custodiante, de que a quantidade de valores mobiliários correspondente foi depositada junto à instituição custodiante, bem como mediante a comprovação de que foram pagos os encargos devidos pela prestação do respectivo serviço e eventuais tributos.

Prever que os detentores de BDR poderão, a qualquer momento, solicitar o cancelamento da totalidade ou de parte de seus BDRs, mediante instrução à corretora brasileira/agente de custódia perante a qual se encontram custodiados seus BDRs no Brasil, para que ela providencie o cancelamento dos BDRs perante a instituição depositária.

Emissão de BDRs a Descoberto

Informar que a instituição depositária não poderá, em nenhuma hipótese, emitir BDRs sem a respectiva confirmação pela instituição custodiante de que a quantidade correspondente de valores mobiliários foi depositada.

Rendimentos e Outras Distribuições em Dinheiro

Descrever como a instituição depositária realizará o pagamento de rendimentos ou de outras distribuições em dinheiro que forem deliberadas pelo fundo de índice, com sede no exterior e emissor dos valores mobiliários lastros dos BDRs, indicando, inclusive, as regras que serão utilizadas para a conversão dos valores a serem distribuídos, a

data que será utilizada para o fechamento do câmbio e o tratamento tributário a que estarão submetidos os referidos valores.

Informar que o pagamento de rendimentos e de outras distribuições serão feitos proporcionalmente a quantidade de valores mobiliários emitidos pelo fundo de índice com sede no exterior, lastro do BDR, e que somente serão realizadas em reais e centavos inteiros.

Distribuições de Cotas

Descrever o procedimento a ser adotado pela instituição depositária no caso de distribuições de cotas, no caso dos fundos de índice, com sede no exterior e emissor dos valores mobiliários que lastreiam os BDRs, desdobramento ou grupamento e de outros eventos corporativos deliberados pelo fundo, indicando o tratamento a ser dispensado às eventuais frações geradas no processo.

Outras Distribuições

Prever tratamento operacional para qualquer outra distribuição feita em bens e não em dinheiro, associada aos valores mobiliários lastro dos BDR de ETF.

Direitos de Preferência

Informar como procederá em relação aos investidores detentores de BDRs, caso o fundo de índice, com sede no exterior, emissor dos valores mobiliários lastro do BDR, ofereça aos cotistas o direito de subscrever novos valores mobiliários.

Caso a instituição depositária assegure tal direito aos titulares dos BDRs, descrever como se dará o exercício desse direito, especificando os prazos e os procedimentos que os titulares de BDR deverão adotar.

Alterações que afetam os valores mobiliários emitidos pelo fundo de índice, com sede no exterior, lastro do BDR

Prever o tratamento operacional para o caso de reorganização societária, venda de todas ou parte das cotas emitidas pelo fundo de índice com sede no exterior.

Prever que no caso de não ser possível adaptar os BDRs às mudanças ocorridas com valores mobiliários lastro, a instituição depositária deverá comunicar aos investidores as mudanças ocorridas e orientá-los sobre os procedimentos a serem adotados.

Exercício de Direitos Societários

Informar eventuais procedimentos e prazos para que os investidores detentores dos BDRs instruem a instituição depositária para que (i) seja exercido o voto correspondente às cotas emitidas pelo fundo de índice, com sede no exterior, lastro do BDR, depositadas no custodiante, nos assuntos especificados em que as cotas possuam direito de voto (ii) seja exercido o direito de venda ou outro direito societário aplicável às cotas emitidas pelo fundo de índice com sede no exterior, lastro do BDR, conforme o caso.

Disponibilização de Informações

Explicitar onde poderão ser encontradas as informações previstas no parágrafo 1º do Art. 74-H da Instrução CVM 359/02.

Encargos relativos ao programa de BDR de ETF

Explicitar os custos para os investidores, tais como:

- a emissão e cancelamento de BDR;
- o exercício de direitos societários;
- a emissão de notificação ou extrato; e
- outros custos.

Responsabilidade pelos Impostos

Esclarecer os procedimentos tributários e definir a responsabilidade pelo recolhimento dos diversos impostos decorrentes dos BDRs.

Alteração ou Cancelamento do Programa

Descrever os procedimentos a serem adotados pela instituição depositária no caso de alteração nos termos do Programa de BDR de ETF ou cancelamento de seu registro.

A instituição depositária deverá prever, no mínimo, um dos seguintes procedimentos em caso de alteração ou cancelamento do programa:

- a) a venda dos valores mobiliários lastro do BDR de ETF no mercado principal em que é negociado, e recebimento do resultado da venda pelo investidor no Brasil, em moeda local; ou
- b) a transferência dos valores mobiliários lastro do BDR de ETF para conta de custódia, no exterior, a ser indicada pelo investidor titular do BDR de ETF à instituição depositária; ou, ainda,
- c) outro procedimento, de acordo com a situação específica que determinou o cancelamento do programa de BDR de ETF, a ser aprovado pela B3.

Lei Aplicável Prever os direitos dos titulares de BDRs, explicitando que, como há diferenças entre ser titular do valor mobiliário lastro do BDR e ser titular do BDR, os direitos inerentes ao valor mobiliário lastro serão regidos pela jurisdição em que estiverem admitidos à negociação e os direitos do titular do BDR serão regidos pelas leis brasileiras,

ANEXO 6.7.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE DEBÊNTURES

Documentos para admissão à negociação de debêntures:

1. Pedido de admissão à negociação de debêntures simples ou de debêntures conversíveis, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou diretor responsável do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Minuta da Escritura ou cópia da Escritura de Emissão de Debêntures, devidamente registrada na Junta Comercial;

3. Relatórios emitidos por agência classificadora de risco, se houver.

Em caso de pedido de admissão à negociação de debêntures simples ou conversíveis objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
4. Para admissão à negociação de debêntures simples ou debêntures conversíveis ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
 - III. Contrato de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
 - IV. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - V. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - VI. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - VII. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição; e
 - VIII. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor, 1 (um) exemplar da minuta e,

quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Suplemento do Prospecto do Programa de Distribuição; e

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de debêntures à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das debêntures ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Em caso de pedido de admissão à negociação de debêntures simples nos termos da Instrução CVM nº 476/09, deve ser apresentado adicionalmente: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo 8 da Instrução CVM nº 476/09.

PEDIDO DE ADMISSÃO DE DEBÊNTURES À NEGOCIAÇÃO NA B3

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação de debêntures** de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.7.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das Debêntures	
Emissão	Nº
Série	Nº
Espécie	<input type="checkbox"/> Simples <input type="checkbox"/> Conversível <input type="checkbox"/> Permutável <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____

Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição nos termos da ICVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da ICVM nº 476/09
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Tipo de garantia	Descrição
Debêntures incentivadas com base na Lei Federal Nº 12.431/11	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, art. 1º da Lei 12.431/2011 <input type="checkbox"/> Sim, art. 2º da Lei 12.431/2011 <input type="checkbox"/> Sim, artigos 1º e 2º da Lei 12.431/2011

Informações cadastrais da Série

Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal	R\$
Remuneração	
Repactuação	Descrição de regras
Tipo de garantia	Descrição
Vencimento antecipado	Descrição de regras

Resgate	Descrição de regras, inclusive quanto à possibilidade de resgate parcial e procedimento de rateio.
Cronograma de Repactuação, Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Repactuação / Atualização Monetária
Agente fiduciário	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Emissor ou Agente Fiduciário)

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que

possam ser aplicáveis à admissão das debêntures à negociação objeto deste pedido; e

- c) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor que seja constituído sob a forma de Sociedade por Ações ou dos representantes legais do Emissor sujeito à Instrução CVM nº 476/09 não registrado perante a CVM]

ANEXO 6.8.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Documentos para admissão à negociação de bônus de subscrição:

1. Pedido de admissão à negociação de bônus de subscrição, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores (conforme modelo abaixo).

Em caso de pedido de admissão à negociação de bônus de subscrição objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
2. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
3. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
4. Contratos de estabilização de preços e/ou de garantia de liquidez, se houver, aprovado pela CVM;
5. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, inclusive no que se refere à distribuição de lote suplementar, se houver;
6. Modelo do boletim de subscrição ou recibo de aquisição;
7. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
8. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor, 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento;

9. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;

10. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e

11. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão dos bônus de subscrição à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação dos bônus de subscrição ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de Bônus de Subscrição de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.8.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais dos Bônus de Subscrição	
Emissão	
Série	

O Emissor declara que [é registrado na categoria A perante a CVM sob o nº _____ e seu registro está, nesta data, devidamente atualizado] ou [está em fase de registro na Categoria A perante a CVM].

Oferta Pública de Distribuição

Sim

Não

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos bônus de subscrição à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

ANEXO 6.11.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS

Documentos para admissão à negociação de Notas Comerciais:

1. Pedido de admissão à negociação de notas comerciais, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou pelo Diretor Responsável, no caso de Emissor sujeito à Instrução CVM nº 476/09 não registrado na CVM (conforme modelo abaixo);
2. Cópia da ata de assembleia geral ou de ato da administração que houver aprovado a emissão das notas comerciais, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
3. Relatórios emitidos por agência classificadora de risco, se houver.

Em caso de pedido de admissão à negociação de notas comerciais objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de notas comerciais ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 134/90:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto;
 - III. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;

- IV. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - V. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
5. Para admissão à negociação de notas comerciais ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 155/91:
- I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Minuta de Aviso ao Mercado; e
 - III. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de notas comerciais à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das notas comerciais ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Em caso de pedido de admissão à negociação de notas comerciais nos termos da Instrução CVM nº 476/09, deve ser apresentado adicionalmente: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo 8 da Instrução CVM nº 476/09.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE NOTAS COMERCIAIS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de notas comerciais de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.11.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das Notas Comerciais	
Emissão	Nº
Série	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regime de Distribuição	<input type="checkbox"/> 134/90

	<input type="checkbox"/> 155/91 <input type="checkbox"/> 476/09
Dados Cadastrais da Série	
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal unitário	R\$
Remuneração	
Tipo de garantias	Descrição
Vencimento antecipado	Descrição de regras
Resgate	Descrição de regras, inclusive quanto à possibilidade de resgate parcial e procedimento de rateio
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Cronograma de Rendimentos e Amortizações	

Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Atualização Monetária
Agente fiduciário	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Emissor ou Agente Fiduciário)

Nome	
Departamento	
Tel.:	
E-mail:	

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:
E-mail:
Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das notas comerciais à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor que seja constituído sob a forma de Sociedade por Ações ou do Diretor Responsável do Emissor sujeito à Instrução CVM nº 476/09 não registrado perante a CVM]

ANEXO 6.12.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

Documentos para admissão à negociação de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”):

1. Pedido de admissão à negociação de CRI firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Cópia da ata da assembleia geral ou reunião da administração que houver aprovado a emissão de CRI, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Termo de Securitização de Créditos;
4. Cópia do Termo de Securitização de Créditos registrado ou averbado no cartório de registro de imóveis competente ou na instituição custodiante, quando instituído regime fiduciário e o lastro dessa emissão consistir em Cédulas de Crédito Imobiliário; e
5. Relatórios emitidos por agência classificadora de risco, se houver.

Em caso de pedido de admissão à negociação de CRI objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de CRI ofertados nos termos da Instrução CVM nº 400/03:

- I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
 - III. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - IV. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - V. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - VI. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - VII. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição; e
 - VIII. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor, 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento.
5. Para a formulação de pedido, pela B3 à CVM, para a concessão de registro provisório para a distribuição pública de CRI de valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
- I. 1 (uma) via do formulário constante do Anexo II da Instrução CVM nº 414/04, assinado pelos responsáveis pelas informações prestadas e pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor; e
 - II. 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de CRI à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à

Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação de CRI ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Em caso de pedido de admissão à negociação de CRI nos termos da Instrução CVM nº 476/09, deve ser apresentado adicionalmente: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo 8 da Instrução CVM nº 476/09.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.12.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do CRI	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classificação	<input type="checkbox"/> Padronizado Performado <input type="checkbox"/> Padronizado Não Performado <input type="checkbox"/> Não Padronizado

Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Informações Cadastrais da Série	
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal	R\$
Remuneração	
Reajuste	Descrição de regras

Tipo de garantia	Descrição
Vencimento antecipado	Descrição de regras
Recompra	Descrição de regras
Local de Pagamento	
Cronograma de Reajuste, Remunerações e Amortizações	
Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Atualização Monetária
Agente fiduciário	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Emissor ou Agente Fiduciário)

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

O Emissor e a Instituição Intermediária Líder da Oferta declaram que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos CRI à negociação objeto deste pedido; e
- c) Compromete-se a entregar, conforme aplicável, no prazo de 1 (um) dia útil a contar de sua obtenção, cópia da certidão de registro do Termo de Securitização em cartório de registro de imóveis competente ou averbação em instituição custodiante, nos termos do art. 7º, § 2º e 4º da Instrução CVM nº 414/04;
- d) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira; e

e) Considerando a admissão à negociação de CRI Padronizado [Performado / Não Performado], o Emissor declara também que assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das condições e obrigações previstas no item 6.13 do Manual do Emissor com relação à emissão de CRI Padronizado [Performado / Não Performado].

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

ANEXO 6.14.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

Documentos para admissão à negociação de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”):

1. Pedido de admissão à negociação de CRA firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor (conforme modelo abaixo);
2. Cópia da ata da assembleia geral ou reunião da administração que houver aprovado a emissão de CRA, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Termo de Securitização de Créditos;
4. Cópia do Termo de Securitização de Créditos registrado ou averbado no cartório de registro de imóveis competente ou na instituição custodiante, ; e
5. Relatórios emitidos por agência classificadora de risco, se houver.

Em caso de pedido de admissão à negociação de CRA objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de CRA ofertados nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;

- II. Estudo de viabilidade econômico-financeira, nos casos determinados pela regulamentação em vigor;
 - III. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - IV. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - V. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - VI. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - VII. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição; e
 - VIII. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor, 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento.
5. Para a formulação de pedido, pela B3 à CVM, para a concessão de registro provisório para a distribuição pública de CRA de valor nominal unitário igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):
- I. 1 (uma) via do formulário constante do Anexo II da Instrução CVM nº 414/04, ajustado às informações pertinentes ao CRA e assinado pelos responsáveis pelas informações prestadas e pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor; e
 - II. 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de CRA à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação de CRA ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Em caso de pedido de admissão à negociação de CRA nos termos da Instrução CVM nº 476/09, deve ser apresentado adicionalmente: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo 8 da Instrução CVM nº 476/09.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.14.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do CRA	
Emissão	Nº
Série	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03

	<input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Informações Cadastrais da Série	
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal	R\$
Remuneração	
Reajuste	Descrição de regras
Tipo de garantia	Descrição
Vencimento antecipado	Descrição de regras
Recompra	Descrição de regras

Local de Pagamento	
Cronograma de Repactuação, Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização / Prêmio / Atualização Monetária
Agente fiduciário	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante do Emissor ou Agente Fiduciário)

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos CRA à negociação objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor]

**ANEXO 6.15.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO DE LETRAS FINANCEIRAS**

Documentos para admissão à negociação de Letras Financeiras:

1. Pedido de admissão à negociação de letras financeiras firmado pelo Diretor de Relações com Investidores ou, conforme o caso, pelo Diretor Responsável do Emissor não registrado perante a CVM, sujeito à Instrução CVM nº 476/09 ou Emissor de letras financeiras no âmbito de Programa de Distribuição Contínua nos termos da Instrução CVM nº 400/03 (conforme modelo abaixo);
2. Cópia ata da assembleia geral ou reunião do conselho de administração que houver aprovado a emissão de letras financeiras, bem como cópia de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
3. Conforme aplicável, formulário de referência atualizado até a data do pedido de admissão à negociação.

Em caso de pedido de admissão à negociação de letras financeiras objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão (exceto se dispensado nos termos do art. 33, §4º da Instrução CVM nº 400/03);
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de letras financeiras ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;

- II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição;
 - VII. Em caso de oferta pública objeto de Programa de Distribuição, nos termos da regulamentação em vigor: 1 (um) exemplar do Programa de Distribuição e 1 (um) exemplar do respectivo Suplemento.
5. Para admissão à negociação de letras financeiras emitidas no âmbito de Programa de Distribuição Contínua:
- I. Cópia do Programa de Distribuição Contínua aprovado pela CVM;
 - II. Cópia do ato societário do Emissor que tiver aprovado o Programa de Distribuição Contínua, se houver; e
 - III. Informações constantes do Anexo X da Instrução CVM nº 400/03.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de letras financeiras à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das letras financeiras ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

Em caso de pedido de admissão à negociação de letras financeiras nos termos da Instrução CVM nº 476/09, deve ser apresentado adicionalmente: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo 8 da Instrução CVM nº 476/09.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE LETRAS FINANCEIRAS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de letras financeiras de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.15.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das Letras Financeiras	
Emissão	Nº
Série	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03

	<input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Dados Cadastrais da Série	
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Data de vencimento	DD/MM/AAAA
Quantidade	Nº
Valor nominal	R\$
Indexador	
Resgate antecipado	Descrição de regras
Tipo de Garantia	
Remuneração	
Tipo de Taxa	

Primeiro Pagamento	DD/MM/AAAA
Taxa	%
Periodicidade	A.A/A.M
Outras formas de remuneração	Descrição
Cláusula de pagamento periódico dos rendimentos	Descrição quando houver

Cronograma de Pagamentos Periódicos	
Data	Evento
DD/MM/AAAA	

Instituição prestadora do serviço de escrituração
Instituição/CNPJ:
Responsável:
Telefone:

E-mail:

Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de pagamentos (representante do Emissor)

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

Banco do Emissor

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das letras financeiras à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a sua listagem na B3 ou a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor que seja constituído sob a forma de Sociedade por Ações ou do Diretor Responsável do Emissor não registrado perante a CVM, sujeito à Instrução CVM nº 476/09 ou

Emissor de letras financeiras no âmbito de Programa de Distribuição Contínua
nos termos da Instrução CVM nº 400/03]

ANEXO 6.16.1 (A.1) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento imobiliário firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
4. Arquivo eletrônico em formato “.doc” ou “.docx” do Perfil do Fundo para disponibilização no website da B3 (Anexo 6.16.1 (a.2) do Manual do Emissor).

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Modelo de compromisso de investimento, se houver;

5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento imobiliário ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

6. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento imobiliário nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

Será automaticamente dispensada a apresentação dos documentos indicados no item 5 “iv”, “v” e “vi” acima à B3 caso tais documentos sejam expressamente dispensados no Regulamento vigente do Fundo destinado exclusivamente a investidores qualificados (conforme definidos na regulamentação em vigor).

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (a.1) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa

	<input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Subscrição Parcial	Descrição do valor mínimo
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	
Cronograma de Rendimentos e Amortizações	

Data	Evento
DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 6.16.1 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – PERFIL DO FUNDO

(Denominação Social do Fundo)

(CNPJ/MF nº)

PERFIL DO FUNDO (dd/mm/aaaa)

Código de Negociação	
Local de Atendimento aos Cotistas	
Data da Constituição do Fundo	
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	
Data do registro na CVM	

Código ISIN	
Jornal para publicações legais	
Patrimônio Inicial (R\$)	
Valor inicial da cota (R\$)	
Código CVM	

1.1.1.1.1 Administrador

(nome/CNPJ/MF)

(ENDEREÇO COMPLETO)
(E-MAIL)
(TELEFONE/FAX)

1.1.1.1.2 Diretor Responsável

(NOME)
(ENDEREÇO COMPLETO)
(E-MAIL)
(TELEFONE/FAX)

1.1.1.1.3 Características do Fundo**1.1.1.1.4 Objetivo e Política de Investimento do Fundo****1.1.1.1.5 Da Política de Distribuição de Resultados**

**ANEXO 6.16.1 (B) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo); e
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;

- III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma de seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (b) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa

	<input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Data	Evento
------	--------

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 6.16.1 (C) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo); e
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;

- II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (c) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa

	<input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº / Mínimo / Máximo
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	
Cronograma de Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 6.16.1 (D) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em participações firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Participações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Modelo de compromisso de investimento, se houver;
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em participações ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:

- I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
6. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em participações nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social., vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (d) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa

	<input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº / Mínimo / Máximo
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	
Cronograma de Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	

Banco do Fundo

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,
Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

ANEXO 6.16.1 (E) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação; e
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Participações objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Modelo de compromisso de investimento, se houver;

5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
 - VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

6. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em participações nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma de seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (e) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa

	<input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº / Mínimo / Máximo
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	
Cronograma de Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

**ANEXO 6.16.1 (F) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO MÚTUO DE INVESTIMENTO EM
EMPRESAS EMERGENTES**

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento sujeito à Instrução CVM nº 555/14, firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo, conforme formulário constante do modelo abaixo; e
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo mútuo de investimento em empresas emergentes ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;

- III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
- IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
- V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
- VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

- 5. Para admissão à negociação de cotas de fundo mútuo de investimento em empresas emergentes nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO
MÚTUO DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS EMERGENTES**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (f) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa

	<input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº / Mínimo / Máximo
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	
Cronograma de Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

**ANEXO 6.16.1 (G) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE
MERCADO - ETF**

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Índice de Mercado - ETF (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento em índice de mercado – ETF firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Índice de Mercado - ETF objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento de investimento em índice de mercado ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;

- II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
- III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
- IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
- V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição;
- VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição; e
- VII. No caso de oferta pública secundária, justificativa para o preço utilizado na distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO - ETF

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), com as características abaixo descritas, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo6.16.1 (g) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regime de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03

Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Justificativa para o preço utilizado na distribuição (aplicável às ofertas secundárias)	
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Resgate	Descrição de regras
Local de Pagamento	

Cronograma de Rendimentos e Amortizações

Data	Evento
------	--------

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais Diretor da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

**ANEXO 6.16.1 (H) AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À
INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14**

Documentos para admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento sujeito à Instrução CVM nº 555/14 (“Fundo”):

1. Pedido de admissão à negociação de cotas de fundo de investimento sujeito à Instrução CVM nº 555/14, firmado pelos representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, da Instituição Administradora responsável pela administração do Fundo (conforme modelo abaixo);
2. Cópia do ato da Instituição Administradora do Fundo ou, conforme aplicável, ata da assembleia geral de cotistas que houver aprovado a emissão de cotas do Fundo, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Se houver a integralização de cotas em bens ou direitos, cópia da ata de assembleia geral de cotistas que tiver aprovado o laudo de avaliação, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação.

Em caso de pedido de admissão à negociação de Cotas de Fundo de Investimento sujeito à Instrução CVM nº 555/14 objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento sujeito à Instrução CVM nº 555/14 ofertadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03:

- I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;
 - IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
 - V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
 - VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.
5. Para admissão à negociação de cotas de fundo de investimento sujeito à Instrução CVM nº 555/14 nos termos da Instrução CVM nº 476/09: comunicado de encerramento de oferta pública distribuída com esforços restritos, nos termos do Anexo I da Instrução CVM nº 476/09.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de cotas à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação das cotas ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO SUJEITO À INSTRUÇÃO CVM Nº 555/14

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Instituição Administradora] (“Instituição Administradora”), neste ato representada na forma do seu estatuto social, vem solicitar a **Admissão à Negociação** de cotas de emissão do **[Denominação]** (“Fundo”), juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.16.1 (h) do Manual do Emissor.

Informações cadastrais das cotas do Fundo	
Emissão	Nº
Série	Nº
Classe	
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa

	<input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Regimes de distribuição	<input type="checkbox"/> Distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03 <input type="checkbox"/> Distribuição com esforços restritos nos termos da Instrução CVM nº 476/09
Procedimento para análise do pedido de admissão de cotas à negociação	<input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Automático, sujeito ao posterior envio de exigências pela B3
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	
Quantidade	Nº
Preço	R\$
Rendimentos/Amortizações	Descrição de fórmula e regras
Local de Pagamento	
Cronograma de Rendimentos e Amortizações	
Data	Evento

DD/MM/AAAA	Juros / Amortização
Instituição prestadora do serviço de escrituração	
Instituição/CNPJ:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável pelo envio das informações sobre o cronograma de rendimentos e amortizações (representante da Instituição Administradora)	
Nome	
Departamento	
Telefone:	
E-mail:	
Banco do Fundo	

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Agência e Conta Corrente:

A Instituição Administradora do Fundo declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão das cotas à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a listagem do Fundo na B3 ou a admissão de suas cotas à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pela Instituição Administradora, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Fundo, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome, assinatura e cargo dos representantes legais da Instituição
Administradora responsável pela administração do Fundo]

**ANEXO 6.17.1 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE ADMISSÃO À
NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE POTENCIAL ADICIONAL DE
CONSTRUÇÃO**

Documentos para admissão à negociação de Certificados de Potencial Adicional de Construção (“CEPAC”):

1. Pedido de admissão à negociação de CEPAC firmado pelo Prefeito ou por representante por este especificamente designado (“Representante do Emissor”) (conforme modelo abaixo); e
2. Decreto municipal específico deliberando a emissão do CEPAC.

Em caso de pedido de admissão à negociação de CEPAC objeto de oferta pública de distribuição, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

1. Contrato de distribuição de valores mobiliários, bem como os respectivos termos aditivos ou de adesão;
2. Outros contratos relativos à emissão ou subscrição, se houver;
3. Modelo de boletim de subscrição;
4. Para admissão à negociação de CEPAC ofertados nos termos da Instrução CVM nº 400/03:
 - I. Cópia do pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, bem como da decisão da CVM, caso aplicável;
 - II. Contrato de estabilização de preços e/ou garantia de liquidez, se houver, que deverá ser objeto de aprovação pela CVM;
 - III. 1 (um) exemplar da minuta do Prospecto Definitivo ou 1 (um) exemplar do Prospecto Preliminar e, quando disponível, 1 (um) exemplar da versão final do Prospecto Definitivo;

- IV. Minuta de Aviso ao Mercado, se houver;
- V. Minuta do Anúncio de Início de Distribuição; e
- VI. Minuta do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

A decisão da CVM com relação ao pedido de dispensa de registro de oferta pública de distribuição ou de requisitos aplicáveis ao mesmo, se necessário, poderá ser entregue posteriormente ao pedido de admissão de CEPAC à negociação e não será considerada para fins do início do Prazo de Análise Inicial do Pedido de Admissão à Negociação, ressalvado, entretanto, que o deferimento do pedido de admissão à negociação de CEPAC ficará condicionado à apresentação de tal decisão.

**PEDIDO DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NA B3 DE CERTIFICADOS DE
POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO**

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor”) vem solicitar a **Admissão à Negociação** de certificados de potencial adicional de construção (“CEPAC”) de sua emissão, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 6.17.1 do Manual do Emissor.

Informações cadastrais do CEPAC	
Emissão	Nº
Mercado Organizado	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
Data de emissão	DD/MM/AAAA
Local de emissão	

Quantidade	Nº
------------	----

Instituição prestadora do serviço de escrituração

Instituição/CNPJ:

Responsável:

Telefone:

E-mail:

Representante do Emissor responsável pela comunicação com a B3

Nome

Departamento

Telefone:

E-mail:

O Emissor declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas

as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;

- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à admissão dos CEPAC à negociação objeto deste pedido; e
- c) Está ciente de que a admissão de seus valores mobiliários à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada pelo Emissor, dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Emissor, ou de sua situação econômico-financeira.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura dos representantes legais do Emissor]

ANEXO 7.1.2 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS

Documentos para migração entre Mercados Organizados, entre o Segmento Básico e Segmentos Especiais ou entre os Segmentos Especiais:

1. Pedido de migração, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou, conforme aplicável, pelo diretor responsável pela comunicação com a B3, com indicação de requerimento por análise reservada, nos termos da Deliberação CVM nº 809/19, caso aplicável (conforme modelo abaixo); e
2. Documentos necessários à admissão de ações à negociação em Segmentos Especiais, conforme o caso (Anexo 6.4.1 do Manual do Emissor).

No caso de pedido de admissão à negociação de ações no Bovespa Mais ou Bovespa Mais – Nível 2, deverá ser apresentado o seguinte documento adicional:

1. Descrição da estratégia planejada pelo Emissor para alcançar 25% (vinte e cinco por cento) de ações em circulação no prazo previsto pelo Regulamento do Bovespa Mais ou do Bovespa Mais – Nível 2, contendo a descrição das características das operações pretendidas (inclusive no caso de realização de ofertas públicas de distribuição primária e secundária), com a estimativa do prazo para realização de cada operação, do volume financeiro a ser obtido, do número de ações que será colocado em circulação em cada etapa e, no caso de emissão de novas ações, informação sobre a destinação dos recursos pelo Emissor.

PEDIDO DE MIGRAÇÃO ENTRE MERCADOS ORGANIZADOS E SEGMENTOS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] ([“Emissor” / “Instituição Administradora”]) vem solicitar a migração [*dos valores mobiliários*] de [sua emissão / emissão do **[Denominação]** (“Fundo”)] para negociação em Mercado de [Bolsa / Balcão Organizado], no Segmento [Básico / Especial denominado _____], juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 7.1.2 do Manual do Emissor.

Informações Cadastrais dos Valores Mobiliários	
Valor Mobiliário	
Espécie e classe	
Mercado Organizado e Segmento de Listagem	<input type="checkbox"/> Bolsa

<p>atual de negociação dos valores mobiliários</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Bovespa Mais – Nível 2 <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
<p><i>Free float esperado</i></p>	<p><i>Volume Financeiro em Reais e %</i></p>
<p>Mercado Organizado e Segmento de Listagem pretendido</p>	<ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Bovespa Mais – Nível 2 <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado

<p>Segmento de Listagem Subsidiário</p>	<input type="checkbox"/> Bolsa <input type="checkbox"/> Novo Mercado <input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa <input type="checkbox"/> Bovespa Mais <input type="checkbox"/> Bovespa Mais – Nível 2 <input type="checkbox"/> Segmento Básico <input type="checkbox"/> Balcão Organizado
---	---

Requerimento por análise reservada (Deliberação CVM nº 809/19)	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<p>Em caso de concomitante pedido de registro de oferta subsequente sob reserva, indicação de período durante o qual as informações devem ser mantidas em reserva, se houver desistência ou</p>	

indeferimento deste pedido.	
Declaração de justificativa para o sigilo deste pedido, incluindo as razões pelas quais a sua divulgação pode representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou por em risco interesse legítimo do Emissor.	

Oferta Pública de Distribuição

Sim

Não

Informações sobre a Oferta Pretendida

Distribuição	Valor Mínimo	Valor Esperado	Destinação dos Recursos	Percentual de Ações em Circulação a ser alcançado

				após a oferta
Primária				
Secundária			N/A	
Total			N/A	

[O Emissor / A Instituição Administradora] declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção;
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se apliquem ou que possam ser aplicáveis à migração dos valores mobiliários objeto deste pedido;
- c) Está ciente de que a [sua listagem / a listagem do Fundo] na B3 ou a admissão [de seus valores mobiliários / das cotas de emissão do Fundo] à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3 não caracterizam recomendação de investimento por parte da B3 e não implicam o julgamento ou a responsabilidade da B3 acerca da qualidade ou veracidade de qualquer informação divulgada [pelo Emissor / pela Instituição Administradora], dos riscos inerentes às atividades desenvolvidas pelo [Emissor / Fundo], ou de sua situação econômico-financeira; e
- d) Está ciente de que, em caso de requerimento por parte do Emissor, a análise deste pedido será conduzida de forma reservada, até a data em que ocorrer a primeira das seguintes situações: (i) deferimento do pedido de migração entre mercados organizados e segmentos por parte da B3; ou (ii) divulgação

de Aviso ao Mercado, Prospecto Preliminar, ou qualquer outra informação periódica ou eventual a respeito deste pedido, por parte do Emissor.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou diretor responsável pela comunicação com a B3]

ANEXO 8.1.16 AO MANUAL DO EMISSOR – LISTA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADOS PARA O PEDIDO DE RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Documentos para retirada de negociação de determinada espécie ou classe de valor mobiliário admitido à negociação na B3:

1. Pedido de retirada, firmado pelo Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou, conforme aplicável, pelo diretor responsável pela comunicação com a B3 (conforme modelo abaixo);
2. Cópia da ata da assembleia geral (se houver) e da ata da reunião da administração que houver aprovado a retirada, bem como as cópias de todos os documentos que fizeram ou serviram de base para a deliberação;
3. Cópia dos avisos de fatos relevantes divulgados (a) imediatamente após a deliberação acima referida informando sobre a retirada e conferindo prazo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do aviso de fato relevante, para que os titulares dos Valores Mobiliários em Circulação da referida espécie ou classe, inscritos nos respectivos livros de registro até a data da referida divulgação, com os valores mobiliários de sua titularidade na referida data, manifestassem sua discordância com a alteração proposta; e (b) imediatamente após o término do prazo mencionado no item “a” acima, informando sobre o resultado da manifestação dos titulares dos Valores Mobiliários em Circulação, conforme o caso; e
4. Cópia da ata da assembleia geral (se houver) que tiver aprovado a realização de oferta pública de aquisição dos Valores Mobiliários em Circulação pelo Emissor.

PEDIDO DE RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Ao Sr. Diretor Presidente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Prezado Senhor,

[Denominação Social] (“Emissor” / “Instituição Administradora”) vem solicitar a retirada *[dos valores mobiliários]* de *[sua emissão / emissão do* **[Denominação]** (“Fundo”)] de negociação, juntando, para tanto, em anexo, a documentação exigida pela B3, conforme previsto no Anexo 8.2.15 do Manual do Emissor.

Informações Cadastrais dos Valores Mobiliários	
Valor Mobiliário	
Espécie e classe	
Percentual de Valores Mobiliários em Circulação	
Mercado Organizado e Segmento de Listagem	<input type="checkbox"/> Bolsa

<p>atual de negociação dos Valores Mobiliários em Circulação</p>	<p><input type="checkbox"/> Novo Mercado</p> <p><input type="checkbox"/> Nível 2 de Governança Corporativa</p> <p><input type="checkbox"/> Nível 1 de Governança Corporativa</p> <p><input type="checkbox"/> Bovespa Mais</p> <p><input type="checkbox"/> Bovespa Mais – Nível 2</p> <p><input type="checkbox"/> Segmento Básico</p> <p><input type="checkbox"/> Balcão Organizado</p>
<p>Adoção do procedimento de consulta aos titulares de Valores Mobiliários em Circulação</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
<p>Realização de oferta pública de aquisição dos Valores Mobiliários em Circulação</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
<p>Se for o caso, descrição de outro procedimento adotado e que tenha garantido aos titulares da respectiva espécie e classe de valores mobiliários o direito de</p>	

alienar ou ter resgatados seus valores mobiliários	
Média ponderada por volume da cotação da espécie ou classe de valor mobiliário objeto deste pedido nos Mercados Organizados administrados pela B3 nos últimos 12 (doze) meses	
Existência de outros valores mobiliários que assegurem aos seus titulares a conversão em ou o direito de subscrever os valores mobiliários objeto do pedido de retirada	<input type="checkbox"/> Sim Qual: _____ <input type="checkbox"/> Não

[O Emissor / A Instituição Administradora] declara que:

- a) Assume integralmente a responsabilidade pela veracidade, consistência, qualidade e suficiências dos documentos anexados a este pedido e todas as demais informações prestadas à B3, responsabilizando-se por sua atualização e correção; e
- b) Assume integralmente perante a B3 a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais que se

apliquem ou que possam ser aplicáveis à retirada de negociação dos valores mobiliários objeto deste pedido.

Termos em que,

Pede deferimento

[Local, data]

[Nome e assinatura do Diretor de Relações com Investidores do Emissor ou diretor responsável pela comunicação com a B3]

